



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 386/2024 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 228/2023.

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Thammy Miranda e Edir Sales, institui o Programa Cultura de Paz nas Escolas do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

O programa "Cultura de Paz nas Escolas" será oficializado e autorizado pelo Poder Executivo para implementação em toda a rede municipal de ensino, abrangendo desde o ensino infantil até o médio. Seus objetivos fundamentais incluem fornecer recursos para a gestão de conflitos no ambiente escolar, promover o entendimento teórico da abordagem transformadora reflexiva da Mediação, capacitar os gestores educacionais na adoção de novos paradigmas e na comunicação não violenta, além de incentivar uma nova forma de interação social baseada nos Pilares da Cultura da Paz. O programa também propõe atividades para serem realizadas dentro e fora da sala de aula, estimulando a expressão de sentimentos e o diálogo com a realidade de cada indivíduo, bem como promove a reflexão sobre o lema "a paz é o caminho". Além disso, prevê outras ações relacionadas à cultura de paz, bem-estar social, moral e cívica, entre outras pertinentes à temática. O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, será responsável pela implementação dessas políticas públicas de educação, visando conscientizar, prevenir e combater todos os tipos de violência, especialmente o bullying, e promover a cultura de paz nas escolas, por meio de ações, programas e projetos específicos conforme previsto nos artigos anteriores. Adicionalmente, o programa permite que a municipalidade estabeleça parcerias e convênios com instituições e professores reconhecidos para ministrar seminários, palestras e exposições aos alunos, em todas as áreas de ensino, desde o infantil até o médio.

Segundo a justificativa, o projeto em questão busca estabelecer o Programa Cultura de Paz nas Escolas, autorizando sua criação e implantação pelo Poder Executivo em toda a rede municipal de ensino, desde o ensino infantil até o médio. O objetivo primordial é oferecer recursos para lidar com conflitos no ambiente escolar, promovendo o conhecimento teórico da abordagem transformativa reflexiva da Mediação e capacitando gestores educacionais na adoção de paradigmas e comunicação não violenta. Além disso, o programa visa fomentar uma nova forma de interação social baseada nos Pilares da Cultura da Paz, propondo atividades dentro e fora da sala de aula que expressem sentimentos e incentivem a reflexão sobre a paz como caminho. Por meio dessas ações, pretende-se conscientizar, prevenir e combater todos os tipos de violência, especialmente o bullying, promovendo uma cultura de paz nas escolas e realizando programas específicos conforme previsto na lei. A Mediação de Conflitos é destacada como uma ferramenta essencial nesse contexto, permitindo que os envolvidos sejam ouvidos e atendidos em suas necessidades, transformando situações conflituosas em acordos construídos com base nos interesses de cada um. O programa representa um avanço significativo na promoção da paz nas escolas, capacitando indivíduos para ações eficazes na redução dos índices de violência.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a iniciativa de instituir o Programa Cultura de Paz nas Escolas do Município de São Paulo se justifica como uma medida estratégica para promover um ambiente escolar mais seguro, harmonioso e propício

ao desenvolvimento acadêmico e pessoal dos estudantes. Este programa visa implementar ações específicas para lidar com conflitos, disseminar o conhecimento teórico sobre mediação e comunicação não violenta, e promover uma cultura de paz baseada nos Pilares da Cultura da Paz. Além disso, busca-se prevenir e combater todas as formas de violência, incluindo o bullying, através da conscientização e da realização de programas educacionais adequados. Ao priorizar a cultura de paz nas escolas, espera-se não apenas reduzir os índices de violência, mas também contribuir para o desenvolvimento socioemocional dos alunos e para a construção de uma sociedade mais justa e pacífica, sendo, portanto, favorável o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o parecer é favorável.

Sala das Comissões Reunidas, 24.04.2024.

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL)

Ver. CORONEL SALLES (PSD)

Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO)

Ver. EDIR SALES (PSD)

Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL)

Ver. LUNA ZARATTINI (PT)

Ver. SANDRA SANTANA (MDB)

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)

Ver. DR. ADRIANO SANTOS (PT)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. JAIR TATTO (PT)

Ver. MARLON LUZ (MDB)

Ver. PAULO FRANGE (MDB)

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)

Ver. ROBERTO TRÍPOLI (PV)

Ver. RUTE COSTA (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/04/2024, p. 270

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.